



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!



PROJETO DE LEI Nº. 019/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.178,70 ( um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.178,70 ( um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>596</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.01</b>	<b>Diretoria Administrativa</b>		
<b>04.122.0004.2008</b>	<b>Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa</b>		
<b>3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>1.178,70</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>1.178,70</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:  
**Rendimentos de Aplicação Financeira – Cessão Onerosa Lei nº 13.855/19..R\$ 1.178,70**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 12 de Maio de 2.020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 019/2020, DE 12/05/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA** destinado ao pagamento de despesas com Obrigações Patronais dos Servidores Municipais, referente ao **Rendimentos de Aplicação Financeira – Cessão Onerosa Lei nº 13.855/19**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 12 de Maio de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal